CPL 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°155/2025

OBJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISE CLINICAS COM KITS NA AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMULOGIA BASICA-ASO, BHCG, HBSAG , SIFILIS (NÃO TREPONEMICO), PARA O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025

CPL
Fls. 02

PROTOCOLO	Número: 155/2025	Data: 05/02/2025
Interessado: **********		
Origem: FUNDO DE SAÚDE		
Assunto: LICITAÇÕES		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NA AREAS DE BIQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO,BHCG,HBSAG,SIFILIS (NÃO TREPONEMICO), PARA O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025.

135

CPL
Fls. 03

Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PNCQ®

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025.

AO
LABORATÓRIO MUNICIPAL MANOEL MARTINS OLIVEIRA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PIUM-TO
Rua 11, S/N Esquina com rua 13 – Centro
77.570-000 – Pium – TO

A/C.: Dra. Irla Xavier de Abreu

Prezada Doutora,

Visando agilizar o processo de renovação da prestação de serviço, uma vez que estamos cientes que nem sempre há liberação da verba em tempo hábil e que isso poderá provocar a interrupção do envio das amostras controle, estamos enviando Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **Janeiro à Dezembro/2025,** conforme descrição abaixo.

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MENSAL	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Educação Continuada, Imunologia Básica – ASO, B-HCG, HBsAg, Sífilis (Não Treponêmico), Parasitologia, Reticulócitos Virtual, Urinálise do Programa Básico, *para o período de Janeiro à Dezembro/2025.*	R$ 877,31	R$ 10.527,72
VALOR TOTAL: (R$ 10.527,72) Dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos, que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.			

Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente dois frascos de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.

Validade da Proposta: 90 dias.

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita
Conta Corrente: 141434-8
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Favor enviar nota de empenho ou comprovante de pagamento por e-mail.

Suellen Cristina Martins de Carvalho Maya
Setor de Empenho – PNCQ

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br

O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013.

O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012.

Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04

BPF

Controllab

Acreditada Cgcre/INMETRO
Habilitada ANVISA/REBLAS
Certificada BPF/ANVISA

Certificada ISO 9001
Sistema da Qualidade

Escopos descritos em www.controllab.com

rua ana neri, 416 benfica :: 20911-442 :: rio de janeiro/rj - brasil
contato@controllab.com :: www.controllab.com
tel +55 21 3891-9900 :: fax +55 21 3891-9901
cnpj 29.511.607/0001-18

CPL
Fls. 04

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2025

Proposta 58425

A(o) Laboratório Municipal Manoel Martins Oliveira Pium
A/C Irla Xavier de Abreu
Avenida Diógenes de Brito, 01 - Alto da Boa Vista
Pium/TO 77570-000

Prezados Senhores,

Vimos propor a V.S.a a prestação de serviço para Ensaios de Proficiência em Laboratórios Clínicos pela Controllab - Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda., inscrita no CNPJ: 29.511.607/0001-18, sediada na Rua Ana Neri, nº 416 - Benfica - 20911-442, Rio de Janeiro/RJ, Telefone (21) 3891-9900, E-mail contato@controllab.com, no laboratório desta instituição.

Para o propósito da prestação do serviço de ensaio de proficiência, a Controllab (1) fornece os itens de ensaio com as instruções necessárias para a execução dos mesmos, através de transportadora; (2) disponibiliza um sistema online para envio de resultados ou remete formulários impressos; (3) processa os resultados dos participantes e gera relatórios destas análises para consulta do participante (4) emite relatório de avaliação e documentos comprobatórios de participação; (5) anualmente emite o Certificado de Proficiência.

Para atender ao seu perfil de exames é proposto:

Ensaio de Proficiência: (EP120) Bioquímica I, (EP437) Hematologia Tipo I - Geral - Equipamentos (PE-6800 Plus), (EP153) Imunologia Antiestreptolisina O Qualitativa, (EP025) Parasitologia I, (EP556) POCT HBsAg, (EP805) Sorologia Anti-HCV, (EP809) Sorologia HBsAg, (EP810) Sorologia Sífilis, (EP098) TLR HCG, (EP114) Urinálise EAS

O valor total desta proposta é de R$ 16.227,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais). Nesse valor estão inclusos os 5% correspondentes ao ISS e as despesas de frete.

O(s) pagamento(s) deverá(ão) ser efetuado(s) mensalmente no valor de R$ 1.352,25 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Controllab

Acreditada Cgcre/INMETRO
Habilitada ANVISA/REBLAS
Certificada BPF/ANVISA

Certificada ISO 9001
Sistema da Qualidade

Escopos descritos em www.controllab.com

rua ana neri, 416 benfica :: 20911-442 :: rio de janeiro/rj - brasil
contato@controllab.com :: www.controllab.com
tel +55 21 3891-9900 :: fax +55 21 3891-9901
cnpj 29.511.607/0001-18

CPL
Fls. 05

A Sra. Elvandir de Almeida Biasoli, RG 03.981.658-2 DIC, na qualidade de diretora financeira pela Controllab, é a pessoa designada para assinatura do contrato.

A validade desta proposta é de 90 dias. A vigência do contrato é de 12 meses.

Certo da atenção de V.S.a para a presente, subscrevemo-no.

Cordialmente,

Gestão de Clientes
Controllab

CPL
Fls. 06

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	*155/2025*
Dispensa de licitação Nº.....	*155/2025*
Objeto.....	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO, BHCG, HBSCG, SIFILIS(NÃO TREPONEMICO), PARA O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025.**
Solicitante.....	DIONE RIBEIRO DA SILVA
Responsável	DIONE RIBEIRO DA SILVA
Data	*05/02/2025*

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"

CPL
Fls. 07

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD		
ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde		
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAUDE	**CARGO** SECRETARIO MUNICIPAL	**NOME** DIONE RIBEIRO DA SILVA

OBJETO DA DEMANDA:	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTRNO EM ANALISES CLINICAS COM KIT NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO, BHCG, HBSAG, SIFILIS(NÃO TREPONEMICO), PARA O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025	
NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:	( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. (X) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. ( ) Material de consumo ( ) Material Permanente/equipamento ( ) Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTRNO EM ANALISES CLINICAS COM KIT NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO, BHCG, HBSAG, SIFILIS(NÃO TREPONEMICO), PARA O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Administração;

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"

CPL
Fls. 08

Pium , 05 de fevereiro de 2025.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de Saúde

CPL
Fls. 09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025.

ÓRGÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO, BHCG, HBSAG, SIFILIS (NÃO TREPONEMICO), PARA O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025. 1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .

2.4. Salientamos que a Prefeitura Municipal necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no prédio da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de reponsabilidade da contratada.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 004/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês	Valor unitário	V. Total
01	srv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO, BHCG, HBSAG, SIFILIS (NÃO TREPONEMICO), PARA O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025 **VALOR TOTAL DE R$ 10.527,72**	11	**877,31**	**10.527,72**

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, está Administração e planejamento entende que tendo uma

maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"

GOVERNO DE PIUM
ADM.: 2025/2028
Povo Forte, União que Move!

CPL
Fls. 12

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saude

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPALDE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"

GOVERNO DE PIUM
ADM.: 2025/2028
Povo Forte, União que Move!

CPL
Fls. 13

Pium – TO, 18 de fevereiro de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2025
Dispensa de Licitação

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO, B-HCG, HBSAG, SIFILIS (NÃO TREPONEMICO), PARASITOLOGIA, RETICULOCITOS VIRTUAL, URINALISE DO PROGRAMA BASICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.*** Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, **solicito** que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43

GOVERNO DE PIUM
ADM.: 2025/2028
Povo Forte, União que Move!

CPL
Fls. 14

PROCESSO nº 155/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0003.2082	3.3.90.39	1.600.0000.000000

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 18 de fevereiro de 2025

ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 155/2025.

Data abertura: xx de xxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL cplpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R$ **10.527,72.**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos

MINUTA

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril
de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

> **O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.**

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando
impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.
75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***II. para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).***

MINUTA

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;

f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;

g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

MINUTA

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

MINUTA

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

MINUTA

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

MINUTA

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: **04** – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade: **0020** – Administração geral;
Projeto Atividade: **10.122.0003.2082** – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: **335**; Fonte: **1600.0000.000000**.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

MINUTA

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

MINUTA

CPL
Fls. 23

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

MINUTA

Anexo III – Termo de Referencia

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

_____

GESTOR DO FUNDO

Comissão:

_____

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

_____

Membro.

_____

Membro.

MINUTA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE SAÚDE DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ **no FUNDO DE SAÚDE de** PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vlr unt	V. Total
01	srv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO	12	877,31	10.527,72

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

PROFISSÃO: _____ **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** _____

CIC / MF Nº _____ **CARGO:** _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

MINUTA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de PIUM** e _____, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____ , inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº_____,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/___, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R$_____ ( ), citado na cláusula primeira.

MINUTA

ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vlr unt	V. Total
01	srv	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO**	12	**877,31**	**10.527,72**

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;
CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:
I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;
CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:
CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **04** – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade: **0020** – Administração geral;
Projeto Atividade: **10.122.0003.2082** – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: **335**; Fonte: **1600.0000.000000**.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

MINUTA

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr _____; Pelo contratado o Sr._____.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital n° ____/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ào fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:
a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo do município;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

_____
Gestor do Fundo

MINUTA

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: *1-*_____ *2-*_____
CPF: *CPF*

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

- **OBJETO**

Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com Kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Imunologia, Urinálise, e Educação Continuada do Programa Básico.

- **JUSTIFICATIVA**

A contratação de Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com Kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Imunologia, Urinálise, e Educação Continuada do Programa Básico. Para o período de 12 meses. Justifica-se ainda a necessidade do programa de controle de qualidade para um trabalho eficaz no Laboratório Municipal Manoel Martins de Oliveira, obtendo segurança e comprometimento ao avaliar os resultados recebidos dos exames laboratoriais realizados.

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com Kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Imunologia, Urinálise, e Educação Continuada do Programa Básico.

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dá com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, em razão do valor.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos e quantitativos são os especificados no item 3 deste Termo de Referência e na proposta de preços a ser apresentada, a qual deverá conter o valor unitário e total de cada item;

4.2. Os materiais ou serviços deverão ser entregues ou prestados na secretaria Municipal de saúde de Pium – To, no horário das 8h ás 12h.

4.3 O objeto licitado será recebido na forma do que dispõe o artigo 73, II, ´´a´´ e ´´b´´, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a). Provisoriamente no ato da entrega pelo proponente ao Responsável pelo almoxarifado do laboratório, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer improbidade explicita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, após comprovada a adequação aos termos da Ordem de Entrega e dentro dos padrões solicitados.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: **04** – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: **0020** – Administração geral;

Projeto Atividade: **10.122.0003.2082** – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: **335**; Fonte: **1600.0000.000000**.

MINUTA

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O órgão solicitante, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto do presente processo licitatório, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

6.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização.

6.3 A contratante se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender a sua execução desde que não estejam de acordo com o solicitado. O acompanhamento e fiscalização será efetuada pela secretária de Saúde, juntamente com a Biomédica Responsável pelo Laboratório Municipal em conformidade com o objeto licitado.

6.4 DA VIGÊNCIA

6.4.1 O presente contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

7. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços.

8.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando este ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pela Sec. Mun. De Saúde, no local e prazo estipulados.

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada a prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.

9.3. Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca/refazer satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.4. Comunicar ao **FMS**, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.6. Dar plena garantia e qualidade dos serviços contratados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

9.7. Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovados pelo PNCQ, para o controle Externo da Qualidade- PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório;

9.7.1. Fornecer mensalmente amostras-controle para realização do Controle Interno de Qualidade- PRO-IN, para Bioquímica;

9.7.2. Fornecer ao laboratório, quando solicitado, assistência técnica nas especialidades;

9.8. Manter o sigilo dos resultados das avaliações.

MINUTA

CPL
Fls. 32

9.9 Expedir certificado "anual" de participação´´, ``selo de qualidade´´ e ``certificado de Excelência Laboratorial´´.

9.9.1. Enviar mensalmente, o KIT Controle PNCQ´´;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

10.2. Rejeitar os materiais que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Saúde, situada no Hospital Municipal de Pium – TO.

Pium - TO, XX de Janeiro de 2025.

Aprovado por:

Presidente do Fundo

MINUTA

CPL
Fls. 33

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 155/2025
SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO – FMS
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Prestação de serviços de controle de qualidade externo em análise clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, parasitologia, imunologia, urinálise, e educação continuada do programa básico.

I- DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto **prestação de serviços de controle de qualidade externo em análise clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, parasitologia, imunologia, urinálise, e educação continuada do programa básico.**

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II- PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis:*

"Art. 75. É dispensável a licitação:

Nádia

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras**

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

IV- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

> "Art. 72. **O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

V- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

> "Art. 92. **São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

VI- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação,** ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Nádia

Cumpre apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer **está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto,** o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, **evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.**

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer **não possui caráter vinculativo,** sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

PUBLIO BORGES ALVES
Assinado de forma digital por PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.02.07 10:01:05 -03'00'

Pium/TO, 07 de fevereiro de 2025.

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nádja Jussara P. Araújo

NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

CPL
Fls. 38

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 155/2025 **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO**

PROCESSO Nº 099/2025 **OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO HOSPITALAR PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM***.

PROCESSO Nº 025/2025 **OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE CNES, FPO, BPA, SAI, SISAIH01 E SIHD, PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO***

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 17 de Fevereiro 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico **www.pium.to.gov.br.**

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

Código 5552025906 | QUARTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 | ANO V

EDIÇÃO N° 555

CPL
Fls. 39

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração
Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

☑ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
☑ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
☑ Imprensa oficial instituida por **N 014/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço https://diario.pium.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

55098824363043439 31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
5552025906

SUMÁRIO

▶**Prefeitura Municipal** 2
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE 2
PORTARIA N.º 075/2025 2
▶**Setor de Licitações Prefeitura Municipal** 2
ATO AVISO DE LICITAÇÃO 2
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 2
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 2
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 3
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, no Palácio da Pirâmides D. Thereza dos Santos Barros, localizado na Avenida Diógenes de Brito, Centro, nesta cidade de Pium, Estado do Tocantins, onde se encontrava o Senhor Edvan Gomes De Oliveira, Secretário de Administração, compareceu a servidora CAMILA SOUSA CASTANHEIRA, a quem foi conferido o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente, em desempenhar as funções no cargo de FISIOTERAPEUTA, o qual foi nomeado através da Portaria nº 075/2025, datada de 10/02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pium/TO.
O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.
Prestando o presente compromisso, o empossado, prometeu cumpri as funções do referido cargo, com fidelidade, sem dolo e sem malícia, ficando o referido aprovado, a partir desta data, empossado. Lavro o presente termo que devidamente assinado.
Pium, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

CAMILA SOUSA CASTANHEIRA
Servidor Empossado

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

5500882436304343931

PORTARIA N.º 075/2025, 10 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para cargo de provimento efetivo como FISIOTERAPEUTA, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Pium, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins, o Senhor Fernando Belarmino Da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de servidor efetivo aprovado dentro do número em aberto no concurso público de Pium/TO, Edital 001/2023 para exercício de função essencial ao serviço municipal.
CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade, aplicados aos princípios norteadores da Administração Pública, em primazia ao princípio do Concurso Público, antes a necessidade de nomeação de aprovados.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora CAMILA SOUSA CASTANHEIRA, para exercer o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento ao Edital 001/2023, do Concurso Público do Município de Pium/TO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, 10 de fevereiro de 2025.

Fernando Belarmino Da Silva
Prefeito Municipal

CPL Fls. 40

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PIUM – TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:
Pregão presencial para registro de Preço nº 003/2025 – dia 25 de Fevereiro de 2025 às 10:00, tipo menor preço unitário, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA O MUNICIPIO DE PIUM.
Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.
PROCESSO Nº 081/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DO CMEI DA ALDEIA MACAUBA NO MUNICIPIO DE PIUM.
As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 17 de Fevereiro 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 155/2025 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO

PROCESSO Nº 099/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO HOSPITALAR PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM.

PROCESSO Nº 025/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE CNES, FPO, BPA, SAI, SISAIH01 E SIHD, PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 17 de Fevereiro 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM – TO, torna público a presente publicação de propostas adicionais.

PROCESSO Nº 055/2025 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO DE PASSEIO, PARA O FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 17 de Fevereiro 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 012/2025 OBJETO: VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE EXCLUSIVO PARA RPPS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 17 de Fevereiro 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

CPL
Fls. 41

550988243630434393 1

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 155/2025
Data abertura: 17 de Fevereiro de 2025
Horário: 17:00

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL cplpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, **VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO.** Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R$ **10.527,72**.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril
de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando
impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.
75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***II. para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).***

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;

f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;

g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: **04** – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade: **0020** – Administração geral;
Projeto Atividade: **10.122.0003.2082** – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: **335**; Fonte: **1600.0000.000000**.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia -TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Termo de Referencia

PIUM - TO, em 11 de Fevereiro de 2025.

Autorizado:

_____

GESTOR DO FUNDO

Comissão:

_____

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iaiana Is. Cardeiro

Membro.

Aluídia Barros da S. Rodrigues

Membro.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte,União que move!

GOVERNO DE PIUM
Povo Forte, União que Move!

CPL
Fls. 52

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE SAÚDE DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no **FUNDO DE SAÚDE de** PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vlr unt	V. Total
01	srv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO	12	877,31	10.527,72

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

PROFISSÃO: _____ **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** _____

CIC / MF Nº _____ **CARGO:** _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de PIUM** e _____, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____,_____ , inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº_____,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/___, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R$_____ ( ), citado na cláusula primeira.

ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vlr unt	V. Total
01	srv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO	12	877,31	10.527,72

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;
CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:
I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;
CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:
CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **04** – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade: **0020** – Administração geral;
Projeto Atividade: **10.122.0003.2082** – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: **335**; Fonte: **1600.0000.000000**.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr _____; Pelo contratado o Sr._____.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital n° ____/2025.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ào fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:
a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo do município;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

_____
Gestor do Fundo

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte,União que move!

GOVERNO DE PIUM
ADMJ 2025/2028
Povo Forte, União que Move!

CPL
Fls. 56

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: *1-*_____ *2-*_____
CPF: *CPF*

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte,União que move!

GOVERNO DE PIUM
Povo Forte, União que Move!

CPL
Fls. 57

TERMO DE REFERÊNCIA

- **OBJETO**

Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com Kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Imunologia, Urinálise, e Educação Continuada do Programa Básico.

- **JUSTIFICATIVA**

A contratação de Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com Kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Imunologia, Urinálise, e Educação Continuada do Programa Básico. Para o período de 12 meses. Justifica-se ainda a necessidade do programa de controle de qualidade para um trabalho eficaz no Laboratório Municipal Manoel Martins de Oliveira, obtendo segurança e comprometimento ao avaliar os resultados recebidos dos exames laboratoriais realizados.

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com Kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Imunologia, Urinálise, e Educação Continuada do Programa Básico.

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dá com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, em razão do valor.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos e quantitativos são os especificados no item 3 deste Termo de Referência e na proposta de preços a ser apresentada, a qual deverá conter o valor unitário e total de cada item;

4.2. Os materiais ou serviços deverão ser entregues ou prestados na secretaria Municipal de saúde de Pium – To, no horário das 8h ás 12h.

4.3 O objeto licitado será recebido na forma do que dispõe o artigo 73, II, ´´a´´ e ´´b´´, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a). Provisoriamente no ato da entrega pelo proponente ao Responsável pelo almoxarifado do laboratório, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer improbidade explicita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, após comprovada a adequação aos termos da Ordem de Entrega e dentro dos padrões solicitados.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: **04** – Fundo Municipal de Saúde ;

Unidade: **0020** – Administração geral;

Projeto Atividade: **10.122.0003.2082** – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: **335**; Fonte: **1600.0000.000000**.

CPL
Fls. 58

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O órgão solicitante, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto do presente processo licitatório, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

6.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização.

6.3 A contratante se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender a sua execução desde que não estejam de acordo com o solicitado. O acompanhamento e fiscalização será efetuada pela secretária de Saúde, juntamente com a Biomédica Responsável pelo Laboratório Municipal em conformidade com o objeto licitado.

6.4 DA VIGÊNCIA

6.4.1 O presente contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

7. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços.

8.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando este ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pela Sec. Mun. De Saúde, no local e prazo estipulados.

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada a prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.

9.3. Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca/refazer satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.4. Comunicar ao **FMS**, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.6. Dar plena garantia e qualidade dos serviços contratados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

9.7. Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovados pelo PNCQ, para o controle Externo da Qualidade- PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório;

9.7.1. Fornecer mensalmente amostras-controle para realização do Controle Interno de Qualidade- PRO-IN, para Bioquímica;

9.7.2. Fornecer ao laboratório, quando solicitado, assistência técnica nas especialidades;

9.8. Manter o sigilo dos resultados das avaliações.

9.9 Expedir certificado "anual" de participação´´, ``selo de qualidade´´ e ``certificado de Excelência Laboratorial´´.

9.9.1. Enviar mensalmente, o KIT Controle PNCQ´´;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

10.2. Rejeitar os materiais que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Saúde, situada no Hospital Municipal de Pium – TO.

Pium - TO, XX de Janeiro de 2025.

Aprovado por:

Presidente do Fundo

CPL
Fls. 60

ANEXO I
PROPOSTA DE PRECOS

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 2025.

AO
FUNDO DE SAÚDE DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Educação Continuada, Imunologia Básica – ASO, B-HCG, HBsAg, Sífilis (Não Treponêmico), Parasitologia, Reticulócitos Virtual, Urinálise do Programa Básico no FUNDO DE SAÚDE de PIUM.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 155/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MENSAL	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Educação Continuada, Imunologia Básica – ASO, B-HCG, HBsAg, Sífilis (Não Treponêmico), Parasitologia, Reticulócitos Virtual, Urinálise do Programa Básico, ***para o período de 12 meses.***	R$ 877,31	R$ 10.527,72
VALOR TOTAL: **(R$ 10.527,72)** Dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos, que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.			

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe.

Declaramos que os preços para execução dos serviços serão de **R$ 10.527,72** (Dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Validade da Proposta: 60 dias.

NOME: DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES **ESTADO CIVIL**: CASADO

PROFISSÃO: FARMACEUTICO **CARTEIRA DE IDENTIDADE**: 04822662-5 - IFP-RJ

CPF Nº: 607.696.457-04 **CARGO**: SUPERINTENDETE

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE IGUATEMI, 184/303 – PRAÇA DA BANDEIRA – RIO DE JANEIRO – RJ - CEP: 20.270-060

Cordialmente,

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente
RG nº 04.822.662-5 IFP
CPF 607.696.457-04

JUCERJA

IRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0865320-9

po Jurídico

ociedade empresária limitada

orte Empresarial

Normal

ome

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Nº do Protocolo

2024/00506473-6

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00006169964 - 08/04/2024
NIRE: 33.2.0865320-9
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: F69811C0-5874-4466-8D29-BBDBADF3B28C

CPL
Fls. 65

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ódigo Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL CARVALHO DO VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006313556	73.302.879/0001-08	Rua Doutor Rodrigues Santana 00068	Benfica	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 26/06/2024 e arquivado em 27/06/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Página
28	1/1

bservação:

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0865320-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00506473-6 14/06/2024 11:49:09

JUCERJA

Último arquivamento:

00006169964 - 08/04/2024

NIRE: 33.2.0865320-9

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DREI	0,00	0,00

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Boleto(s): 104756040

Hash: F69811C0-5874-4466-8D29-BBDBADF3B28C

CPL
Fls. 62

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Luiz Marcelo Duarte
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125245965
E-mail:	marcelorigoni@uol.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/06/2024
Data da 1ª entrada:	14/06/2024

Rio de Janeiro

Local

14/06/2024

Data

Últimos Retornos

26/06/2024
18/06/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2024/00506473-6

CPL
Fls. 63

18ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA CNPJ Nº 73.302.879/0001-08 - NIRE nº. 33.2.086.5320-9

SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS, com sede e foro jurídico nesta cidade à Rua Vicente Licínio nº 99, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-902 com atividade de associação de fins não econômicos e personalidade jurídica própria de caráter científico-profissional com vistas do desenvolvimento das análises clínicas, conforme ESTATUTO SOCIAL arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 19730 por decisão em 09 de agosto de 1968, sendo arquivada a última Alteração e Consolidação do ESTATUTO SOCIAL arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 19730 por decisão em 09 de agosto de 1968, sendo arquivada a última Alteração e Consolidação do ESTATUTO SOCIAL no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob nº 202111031527369 por decisão em 23 de novembro de 2021 e a última ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA – BIÊNIO 2024/2025 arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 3202312060512578 por decisão em 04 de janeiro de 2024, inscrita no CNPJ sob nº 34.143.495/0001-20, neste ato representado por sua presidente **DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES**, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/SC sob nº 892 em 09/12/1977 e inscrita no CPF 341.809.319-15, nascida em 27/10/1954, residente a Rua Almirante Alvim, 583/501, Centro de Florianópolis-SC – CEP 88015-380;

DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/SC sob nº 892 em 09/12/1977 e inscrita no CPF 341.809.319-15, nascida em 27/10/1954, residente a Rua Almirante Alvim, 583/501, Centro de Florianópolis-SC – CEP 88015-380;

DR. JOSÉ ABOL CORRÊA, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1179, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 em 26/08/2011 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 64

72, nascido em 31/03/1930, residente e domiciliado à Rua Barão da Torre nº 326 apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-000;

DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04822662-5 em 01/09/1978 e inscrito no CPF sob o nº 607.696.457-04, nascido em 02/12/1960, residente e domiciliado à Rua Barão de Iguatemi nº 184 apto. 303, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-060;

DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO, brasileiro, união estável com separação total de bens, Farmacêutico, inscrito no CRF/MG sob o nº 3216, carteira expedida em 22/08/1975 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, nascido em 29/08/1948, residente e domiciliado à Rua Daniel de Carvalho, 1041/401 – Gutierrez - Belo Horizonte/MG – CEP 30430-050**;**

DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito CRF/RS sob o nº 1248, portador da carteira de identidade SSP/RS sob o nº 50109442-04 em 01/10/2010, inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, nascido em 27/07/1943, residente e domiciliado à Rua Leme nº 55, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-520**;**

DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/RJ sob o nº 5446, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 em 10/01/2011 e inscrita no CPF sob o nº 009.038.967-02, nascida em 30/04/1968, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o n° 8826, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrita sob o n° 11776351-6 em 29/01/1996 e inscrito no CPF sob o n° 088.315.267-31, nascido em 10/01/1981,

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

residente e domiciliado à Rua Bom Pastor n° 521 apt°. 702 – Bloco 2, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.521-060;

CPL
Fls. 65

DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO, brasileiro, casado com regime de comunhão total de bens, Farmacêutico Químico, inscrito no CRF/ES sob o nº 111, portador da carteira de identidade expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, nascido em 19/06/1937, residente e domiciliado à Rua Lenita Monteiro Cruz nº 7, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-100;

DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO, brasileiro, viúvo, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. MARCOS KNEIP FLEURY, brasileiro, Divorciado, Farmacêutico, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 em 29/06/1977 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04, nascido em 14/11/1960, residente e domiciliado à Rua Mearim nº 310, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20561-070;

Únicos Sócios da empresa que gira nesta praça sob a Denominação Empresarial de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, sede e foro jurídico** à Rua Dr. Rodrigues de Santana, 68 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.910-240, inscrita no CNPJ sob nº. 73.302.879/0001-08, com Contrato de Constituição registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de Rio de Janeiro, sob nº. 127924 em sessão de 118/08/1993, com registro na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro/RJ – JUCERJA sob NIRE nº. 33.2.086.5320-9 em sessão de 18/05/2010, e alterações posteriores, Resolvem por este Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, Alterar o Contrato de Constituição conforme abaixo:

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 66

I – Alterar a clausula do objeto social que passa a vigorar:

A **sede** da Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Programas Externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; Avaliação de Conformidade de Reagentes e Equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; Serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; Fabricação de Material de Controle; Venda e exportação de materiais de controle e de Referência; Importação de produtos para uso próprio; Aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; Cultura de microrganismos; Ensino e educação continuada; Fabricação de materiais para medicina e odontologia, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Fabricação de produtos farmoquimicos, Testes e análises técnicas, Estudo e controle de qualidade e normas técnicas e Consultoria para empresas.

À vista das modificações ora ajustadas, consolidam o contrato de constituição que passará a vigir com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Sociedade girará sob a denominação social de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com **sede e foro jurídico** à Rua Doutor Rodrigues Santana nº 68, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.910-240; podendo abrir filiais, sucursais ou quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional. Esta sociedade é uma unidade mantida da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**.

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 67

Artigo 2º. A **sede** da Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Programas Externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; Avaliação de Conformidade de Reagentes e Equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; Serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; Fabricação de Material de Controle; Venda e exportação de materiais de controle e de Referência; Importação de produtos para uso próprio; Aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; Cultura de microrganismos; e, Ensino e educação continuada, Fabricação de materiais para medicina e odontologia, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Fabricação de produtos farmoquimicos, Testes e análises técnicas, Estudo e controle de qualidade e normas técnicas e Consultoria para empresas.

Artigo 3º. A sociedade empresária limitada **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, (artigos 1052 a 1087 do Código Civil), constituída em 12/01/1993, com Contrato Social registrado no RCPJ/RJ sob o nº 127.924 livro "A" nº 33, e, posteriormente com Atos Sociais registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 de 15/08/2010, **tem prazo de duração por tempo indeterminado**, sendo administrada por CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E RESULTADOS

Artigo 4º. O Capital social é de R$ 2.381.813,00 (Dois milhões trezentos oitenta um mil e oitocentos e treze reais) dividido em 2.381.813 cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

01	SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas	2.381.803 cotas	R$ 2.381.803,00

O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013

O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012

Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04

BPF Certificado ANVISA Boas Práticas de Fabricação

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 68

02	José Abol Corrêa	01 cota	R$	1,00
03	Maria Elizabeth Menezes	01 cota	R$	1,00
04	Estevão José Colnago	01 cota	R$	1,00
05	Humberto Marques Tibúrcio	01 cota	R$	1,00
06	Luiz Fernando Barcelos	01 cota	R$	1,00
07	Francisco Edison Pacifici Guimarães	01 cota	R$	1,00
08	Elvira Maria Loureiro Colnago	01 cota	R$	1,00
09	André Valpassos Pacifici Guimarães	01 cota	R$	1,00
10	Marcos Kneip Fleury	01 cota	R$	1,00
11	Henrique Tommasi Netto	01 cota	R$	1,00
	TOTAL	2.381.813 cotas		R$2.381.813,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 do Código Civil).

§ 2º: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a participação na sociedade, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tais como: crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º: A modificação da composição societária ou qualquer forma de transferência de cotas entre os sócios ou a terceiros, somente poderá ser realizada com anuência prévia do Conselho de Administração, e, com o consentimento dos demais sócios, com voto individual de cada cotista, sem levar em consideração o número de cotas de cada um. A modificação da composição societária somente será eficaz com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 69

§ 4º: A morte ou a interdição ou a retirada de sócio não importará na dissolução da sociedade, sendo a sua cota cedida gratuitamente à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRADE ANÁLISES CLÍNICAS de acordo com o Artigo 1.028 da Lei 10.406 de 10/01/2002(Código Civil), sem qualquer indenização, que poderá ceder gratuitamente (a cota), com autorização do Conselho de Administração, a outra pessoa ou entidade, com o arquivamento da devida averbação do Contrato social na JUCERJA.

§ 5º: O sócio cotista que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, pondo em risco a continuidade da sociedade ou cometer ato de inegável gravidade, e, a critério dos demais cotistas, com o voto individual, sem levar em conta o número de cotas de cada um, será excluído da sociedade, como dispõe o artigo 1.085 do Código Civil. Proceder-se-á o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA com a exclusão do sócio, sendo sua cota cedida gratuitamente à **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização.

§ 6º: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, com voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um, devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

§ 7º: Os prejuízos por ventura verificados serão compensados com os lucros futuros da sociedade.

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 70

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do primeiro trimestre, para apresentação do relatório do Conselho de Administração, após prestação de contas do Superintendente relativo ao exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse da empresa assim o exigir.

§ 1º: As Assembleias Gerais e Extraordinárias do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 1/3 dos seus cotistas individuais, sem levar em conta a representatividade do capital social de cada cotista.

§ 2º: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% dos representantes dos acionistas do capital social e na segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§ 3º: A Assembleia Geral que tiver por objetivo a reforma deste estatuto, por sugestão do Conselho de Administração, se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§ 4º: Deve ser elaborada uma lista de presença para comprovar a presença dos acionistas à Assembleia.

§ 5º: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**, ou por quem for indicado pelos acionistas presentes.

§ 6º: As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco, exceto para a eleição dos

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 71

membros efetivos do Conselho de Administração, da indicação do Superintendente e da modificação deste Estatuto.

§ 7º: A Assembleia Geral somente pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matéria genérica.

§ 8º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

§ 9º: Os membros do Conselho de Administração, se convidados, poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto nas decisões.

Artigo 6º. Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto:

a. Avaliar e aprovar o relatório anual do Conselho de Administração;
b. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, conforme estabelece este Estatuto;
c. Deliberar, de acordo com as propostas do Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e sua distribuição aos acionistas, se for o caso;
d. Destituir os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se existente e instalado, de acordo com este Estatuto;
e. Deliberar sobre aquisição, alienação de imóveis e ativos da empresa;
f. Deliberar e autorizar a extinção da empresa, se proposta pelo Conselho de Administração, assim como, o destino de seus bens, que em princípio deverá ser destinado à **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**.

Artigo 7º. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, assim como, do Conselho Fiscal, se existente e instalado, cujo total não poderá ultrapassar a 3,4VR por ano.

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 72

§ 1º: Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Superintendente e aos Diretores, assim como, dos demais profissionais da empresa, sugeridas pelo Superintendente.

§ 2º: Excluir os cotistas de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

CAPÍTULO IV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. O Conselho de Administração é composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

§ 1º: 01 (Hum) dos membros efetivos é indicado pela **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** e os outros 02 (dois) membros efetivos e suplentes são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º: Os sócios-cotista, fundadores do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** são membros natos do Conselho de Administração, com direito a voz e voto. Estes sócios-cotista fundadores são:

1. José Abol Corrêa;
2. Estevão José Colnago;
3. Humberto Marques Tibúrcio.

§ 3º: Estes membros natos têm participação garantida no Conselho de Administração enquanto viverem e possuir higidez física e mental. No caso de afastamento definitivo de algum membro nato, o número de membros efetivos e suplentes será aumentado por eleição de outros Conselheiros, para completar o número de 07 (sete) conselheiros.

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

§ 4º: A **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** deverá ser representada por 01 (hum) profissional indicado pela sua Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, não podendo ser o seu Presidente.

CPL
Fls. 23

§ 5º: O membro nato que se afastar do Conselho de Administração da sociedade, a pedido ou por condições de saúde, terá sua vaga preenchida por um membro suplente e posteriormente, se comprovada sua incapacidade ou morte, por nova eleição de um membro efetivo, de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo, obedecendo aos requisitos do Artigo 9º, com prioridade para o cotista mais antigo, conforme a ordem em que estão nomeados no Parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 9º. Somente poderão ser eleitas, como membro efetivo, do Conselho de Administração, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam as seguintes condições:

a. Tenham idade superior a 25 anos;
b. Possuam ilibada reputação e conhecimento comprovado em uma das seguintes especializações: em Análises Clínicas, preparação de materiais de controle da qualidade, sistema de gestão da qualidade e ensaios de proficiência;
c. Não possuam cargos em empresas que possa ser concorrente ou controlada pelo acionista majoritário ou possua vínculo com o mesmo;
d. Comprovação de capacidade administrativa em empresa de porte semelhante;
e. Não representem ou detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital social ou votante do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, ou com acionista que a detenha.

Artigo 10. A eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração será realizada a cada dois anos pela Assembleia Geral.

§ 1º: Cada cotista poderá indicar um candidato como membro efetivo ao Conselho de Administração, que será eleito em votação por maioria simples dos cotistas, sem levar em conta o número de cotas de cada um, para um mandato de dois anos.

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 24

§ 2º: Não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro indicado pelos atuais acionistas.

§ 3º: O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

§ 4º: O membro nato, quando se afastar da administração da empresa definitivamente por qualquer razão perceberá, durante um ano, como retirada de dividendos, quantia idêntica a sua retirada, e, sua cota será doada à **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**, de acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 4º.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que possuir conhecimento científico ou administrativo comprovado em determinado setor poderá prestar serviços à empresa direta ou indiretamente, como Consultor ou Assessor Técnico, devendo ser remunerado por mais esta atividade.

6º: Ao sócio Dr. José Abol Corrêa, idealizador e fundador do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, quando se retirar da Administração da Empresa será outorgado, enquanto viver uma retirada mensal de 26% do VR, como dividendos, em pagamento da transferência de tecnologias de seu conhecimento próprio, para a implantação das atividades meio e fins do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**.

Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação realizada pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros.

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 25

§ 1º: A convocação das reuniões do Conselho de Administração deve ser realizada por escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail ou de outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

§ 2º: O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de comunicação aos conselheiros poderá ser no mesmo dia em outro horário ou em nova data, com qualquer número de conselheiros.

§ 3º: Nas deliberações do Conselho de Administração, as decisões serão tomadas pelo voto da maioria, presentes à reunião. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

§ 4º: O Superintendente, ou seu substituto, poderá, quando convidado, participar das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa, a duas reuniões será automaticamente dispensado.

§ 6º: Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho convocará um dos Conselheiros Suplentes para assumir a vaga, até a reintegração do Conselheiro ausente ou eleição de outro efetivo.

§ 7º: Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

§ 8º: No caso de vacância ou impedimento do Vice-presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará outro conselheiro dentre os demais membros para seu substituto.

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 76

CAPÍTULO V
COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. Compete ao Conselho de Administração:

a. Fixar a orientação geral dos negócios da Empresa e de suas controladas, se houver, incluindo a aprovação e alteração do seu orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
b. Aprovar ou não o candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**, depois de aprovado pela sua Diretoria Executiva;
c. Destituir o Diretor Superintendente e os Diretores;
d. Aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observando o que a respeito dispuser o presente Estatuto;
e. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Empresa, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou sobre quaisquer outros atos;
f. Convocar a Assembleia Geral de cotistas para decidir assuntos superiores a sua competência;
g. Submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
h. Apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
i. Autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Empresa em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual;
j. Aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
k. Aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Empresa em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 77

l. Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Empresa, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;

m. Deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Empresa sobre a participação da mesma em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência;

n. Aprovar a contratação de prestadores dos serviços, pessoas jurídicas, com valor superior ao Valor de Referência, necessários à administração, à manutenção dos imóveis e equipamentos e treinamento do pessoal, atendendo o que estabelece o parágrafo 2º. Deste artigo;

o. Estabelecer o jeton a ser pago aos seus membros por reunião, o salário do Superintendente e dos demais Diretores da empresa, de acordo com o que estabelece o artigo 7º deste Estatuto;

§ Único: Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Empresa apurado ao final do exercício imediatamente anterior.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA

Artigo 13. A Diretoria é o órgão de administração e representação da Empresa, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, de acordo com as orientações do Conselho de Administração.

§ Único: Compete aos Diretores:

a. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração;

b. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Empresa e à consecução do objeto social; e

O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013

O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012

Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04

BPF Certificado ANVISA Boas Práticas de Fabricação

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 28

c. Coordenar as atividades das sociedades controladas da Empresa, se houver.

Artigo 14. A Diretoria será composta pelo Superintendente e 05(cinco) Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos e, destituíveis pelo mesmo Conselho.

§ Único: Estes Diretores Executivos exercerão as seguintes funções:

a. Diretor Administrativo
b. Dois (02) Diretores Financeiros
c. Diretor Técnico
d. Diretor da Qualidade

Artigo 15. Compete ao Superintendente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:

a. Propor a estrutura organizacional da Empresa, contratar e dirigir seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e determinando suas atribuições e poderes, observando as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
b. Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno, com o organograma e fluxograma de processos, para aprovação;
c. Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Empresa;
d. Indicar ao Conselho de Administração os nomes dos respectivos Diretores e suas remunerações, para aprovação;
e. Orientar e coordenar a atuação dos Diretores;
f. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
g. Sugerir preços, taxas, emolumentos, comissões, contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Empresa, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados;

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 79

h. Propor ao Conselho de Administração as diretrizes operacionais que disciplinarão e definirão os serviços prestados pela Empresa;
i. Promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações de fabricação, comercialização, avaliação e relatórios referentes às atividades meios e fins da Empresa;

Artigo 16. O Diretor Administrativo, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o encarregado de todos os atos administrativos da empresa, estabelecidos no regimento interno da Diretoria;

Artigo 17. Os Diretores Financeiros indicados pelo Diretor Superintendente e aprovados pelo Conselho de Administração devem:

a. Planejar e elaborar os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Empresa, anuais ou plurianuais relativos às suas atividades;
b. Responder pelo controle da execução dos orçamentos a que se refere à alínea anterior;
c. Administrar e investir os recursos financeiros da Empresa;
d. Dirigir os setores de contabilidade, de planejamento financeiro e fiscal/tributário da Empresa;
e. Gerir separadamente o orçamento aprovado pela Assembleia Geral, para o funcionamento do Conselho de Administração, em consonância com o seu Presidente;
f. Assinar cheques ou autorizar despesas juntamente com o Diretor Superintendente ou com o outro Diretor Financeiro.

Artigo 18. O Diretor Técnico indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pela fabricação de produtos e amostras-controle necessárias ao cumprimento da atividade fim da empresa, assim como, para a comercialização das mesmas. Ele deve contar com a participação de Assessores Científicos, para o atendimento dos laboratórios participantes e preparação das amostras-controle e das pesquisas específicas para estas e outras preparações.

O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013

O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012

Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 80

Artigo 19. O Diretor da Qualidade, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, inclusive da qualidade analítica das amostras-controle preparadas pela empresa;

Artigo 20. Os Diretores poderão exercer outras funções técnicas e administrativas estabelecidas pelo Diretor Superintendente.

Artigo 21. O Superintendente e os Diretores devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Empresa, residirem no município e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manterem vínculo, com outras empresas com o mesmo objetivo social.

Artigo 22. Somente podem ser eleitas, como Superintendente, pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às necessidades da empresa, com currículo comprovado como administrador.

§ 1º: O candidato a Superintendente, aprovado pela Diretoria da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** e indicado pelo seu Presidente deve apresentar seu currículo ao Conselho de Administração para ser avaliada sua capacidade para o cargo. Não sendo aprovado o Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** deve propor outro nome.

§ 2º: Todos os demais Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Superintendente. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas pelo Superintendente deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 3º: O Superintendente poderá determinar o afastamento imediato de qualquer Diretor da Empresa, até a reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a matéria.

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 81

Artigo 23. A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

a. Autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Empresa no País ou no exterior;
b. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório de auditores independentes;
c. Elaborar e propor, ao Conselho de Administração, as previsões orçamentarias anuais e plurianuais, planejamento estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento;
d. Autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Empresa ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo 1ºdo Artigo 12;
e. Decidir, por solicitação do Superintendente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

Artigo 24. O Diretor Superintendente será substituído:

a. Em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado;
b. Em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim;
c. Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Superintendente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
d. Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Administração, ou algum outro conselheiro, pode assumir a Superintendência por prazo limitado, devendo neste caso

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 82

ser elaborada uma ata, que será registrada, para fins de comprovação de sua responsabilidade administrativa perante a rede bancária.

e. Excepcionalmente, um mesmo profissional poderá assumir duas diretorias.

Artigo 25. Os demais Diretores serão substituídos:

a. Nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Superintendente conforme o caso, devendo ser este fato comunicado ao Conselho de Administração; e,
b. Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição ou aprovação de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 26. A Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Superintendente o voto de qualidade.

Artigo 27. Sem prejuízo das atribuições específicas do Superintendente e dos demais Diretores, as decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião na qual deverão estar presentes os Diretores das respectivas áreas responsáveis:

a. Elaboração da previsão orçamentária anual;
b. Cronograma de fabricação de amostras-controle e envio de kits;
c. Aprovação de novas amostras-controle;
d. Projeto de pesquisas;
e. Indicação de Diretores ao Conselho de Administração;
f. Elaboração do Relatório da Diretoria;
g. Sugestões de modificações deste Estatuto de outros procedimentos existentes;
h. Conhecer, se existir, as decisões específicas contidas no artigo 23 deste Estatuto.

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 83

CAPÍTULO VII
REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Artigo 28. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Empresa será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a. Do Superintendente e um Diretor Financeiro
b. De Dois Diretores Financeiros;
c. De um Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou,
d. De dois procuradores com poderes específicos.

§ 1º: Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchidos esse requisito.

§ 2º: A Empresa poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

a. Representação da Empresa em atos de rotina realizados fora da sede social;

b. Representação da Empresa em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou,

c. Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, e outras da mesma natureza.

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 84

§ 3º: O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Empresa pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Artigo 29. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Superintendente, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

CAPÍTULO VIII
DA MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 30. Este Estatuto somente poderá ser modificado, após 60 meses, por sugestão da SBAC ou do Conselho de Administração e aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária, com voto unitário de cada cotista, sem levar em conta o número de ações de cada um.

§ 1º: No caso de surgir fatos relevantes que prejudique a administração da empresa e que necessita modificações deste Estatuto, a SBAC em acordo com o Conselho de Administração, poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária em prazo inferior ao citado no caput deste artigo, para as modificações deste Estatuto.

§ 2º: Esta Assembleia deverá discutir unicamente a pauta proposta e será convocada pelo Conselho de Administração ou pela maioria dos acionistas.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 85

Artigo 31. Em caso de dissolução da sociedade, aprovada pela Assembleia de cotistas, os bens móveis e imóveis serão doados à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**.

CAPÍTULO X
NAS OMISSÕES E DO FORO

Artigo 32. Nas omissões deste Contrato Social e dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), serão aplicadas à sociedade, as disposições constantes na Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

Artigo 33. Fica eleito o Foro Central desta cidade, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, mandaram imprimir o presente CONTRATO SOCIAL da sociedade **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, sintetizada em seus artigos, firmando este instrumento em 01 (uma) via levando para registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2024.

SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS
DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES

melmenezes@sbac.org.br
Assinado
D4Sign

O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013

O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012

Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04

BPF Certificado ANVISA Boas Práticas de Fabricação

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 86

DR. JOSÉ ABOL CORRÊA

abol@pncq.org.br
Assinado
JOSÉ ABOL CORREA
D4Sign

DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES

f.guimaraes@pncq.org.br
Assinado
Francisco Edison Pacifici Guimarães
D4Sign

DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO

tiburciohumberto@gmail.com
Assinado
D4Sign

DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS

lf.barcelos@uol.com.br
Assinado
D4Sign

DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO

e.loureiro@pncq.org.br
Assinado
Elvira Maria Loureiro Colnago
D4Sign

DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES

a.guimaraes@pncq.org.br
Assinado
André Valpassos Pacifici Guimarães
D4Sign

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

CPL
Fls. 87

DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO

gerencia@tommasi.com.br
Assinado
HENRIQUE TOMMASI NETTO
D4Sign

DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO

elvira.sesrj@gmail.com
Assinado
Estevão José Colnago
D4Sign

DR. MARCOS KNEIP FLEURY

m.fleury@pncq.org.br
Assinado
D4Sign

DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES

melmenezes@sbac.org.br
Assinado
D4Sign

(última página de assinaturas da 18ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., *celebrada em 12/06/2024)*

D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, NIRE 33.2.0865320-9, PROTOCOLO 2024/00506473-6, ARQUIVADO EM 27/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006313556, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPL
Fls. 88

CPF/CNPJ	Nome
001.220.697-06	LUIZ MARCELO DUARTE

7 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

JUCERJA

IRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0865320-9

po Jurídico

Sociedade empresária limitada

orte Empresarial

Normal

ome

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Nº do Protocolo

00-2023/408886-9

JUCERJA

Último arquivamento:
00005491809 - 24/05/2023

NIRE: 33.2.0865320-9

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: ECCD04D0-4A7C-4DD6-BC3B-B040AB055D4F

CPL
Fls. 89

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ódigo Ato

021

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005497475	73.302.879/0001-08	Rua VICENTE LICINIO 0193	Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 26/05/2023 e arquivado em 26/05/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Página
22	1/1

Observação:

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0865320-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/408886-9

24/05/2023 22:22:44

JUCERJA

Último arquivamento:

00005491809 - 24/05/2023

NIRE: 33.2.0865320-9

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Boleto(s): 104388012

Hash: ECCD04D0-4A7C-4DD6-BC3B-B040AB055D4F

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DREI	0,00	0,00

CPL
Fls. 90

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
021

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Rio de Janeiro

Local

24/05/2023

Data

Nome:	IGOR BATISTA DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	994796484
E-mail:	igor@4fcontroladoria.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	24/05/2023
Data da 1ª entrada:	

00-2023/408886-9

CPL
Fls. 91

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023.

ATA da reunião do Conselho de Administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ, realizada no dia treze de abril de 2023 as 10 horas onde reuniram-se: **Dr. José Abol Corrêa**, brasileiro, Farmacêutico, divorciado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, residente e domiciliado a Rua Barão da Torre,326 apto. 501 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato e Presidente do Conselho de Administração; **Dr. Estevão José Colnago**, brasileiro, Farmacêutico, viúvo, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, residente e domiciliado a Rua Bambina, 29 apto. 102, - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago**, brasileira, Farmacêutica, solteira, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 e inscrito no CPF sob o nº 009.038.967-02, residente e domiciliada a Rua Bambina, 29 Apto. 102 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Conselheira Efetiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Dr. Juno Damasceno Silva**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade expedida pela SSP-RS, sob o nº 1054666837 e inscrito no CPF sob o nº 883.357.120-34, residente e domiciliado à Rua Embaixador Abelardo Bueno, 3600/403 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Humberto Marques Tibúrcio**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo CRF/MG sob o nº 3216 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, residente e domiciliado a Rua Daniel de Carvalho, 1040/101 – Gutierrez - Belo Horizonte – MG – Membro Nato, **Dr. Irineu Keiserman Grinberg**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RS sob o nº 0675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941 , residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782/803, Rio Branco , Porto Alegre/RS , CEP 90430-090 – Conselheiro Efetivo; **Dr. Luiz Fernando Barcelos**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, inscrito CRF/RS sob o nº 1248, portador da carteira de identidade SSP/RS sob o nº 50109442-04 em 01/10/2010, inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, nascido em 27/07/1943, residente e domiciliado à Rua Leme nº 55, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-520, Conselheiro Suplente; **Dr. Marcos Kneip Fleury**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 em 29/06/1977 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04, nascido em 14/11/1960, residente e domiciliado à Rua Conde de Bonfim 536/704 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20520-055, Conselheiro Suplente; **Dr. Robson Ferreira Ferraz Santos,** brasileiro, solteiro, Farmacêutico, RG nº 497833-1 Marinha do Brasil emitida em 12/08/2009 e inscrito no CPF 071.011.587-30 , nascido em 27/05/1974, residente e domiciliado Avenida

D4Sign 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

CPL
Fls. 92

Paula Souza, 233/503 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20271-120 e, **Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**, Superintendente do Programa Nacional de Controle de Qualidade como convidado. Às 10 horas o Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Abol Corrêa leu a convocação, onde consta a seguinte pauta: Item 01) Abertura da Reunião; Item 02) Verificação de quórum; Item 03) Posse dos membros do Conselho de Administração; Item 04) Posse do candidato a Superintendente, indicado pela Sociedade Brasileira de Análises Clinicas - SBAC; Item 05) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; Item 06) Estabelecimento dos jetons do Conselho de Administração e Assembleia Geral do PNCQ; Item 07) Regimento Interno – Modelo Provisório; Item 08) Novos Projetos e planejamento estratégico do PNCQ; 09) Assuntos Gerais e comentários.– O Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Abol Corrêa, deu início a reunião com o primeiro item da convocação. Item 01) Abertura da Reunião – O Presidente declarou aberta a reunião; Item 02) Verificação de quórum – Foi declarada a presença de quórum para realização da reunião. Item 03) Posse dos membros do Conselho de Administração – Foram empossados os conselheiros ficando da seguinte forma: **Diretor Administrativo - Dr. José Abol Corrêa, Diretor de Técnico - Dr. Juno Damasceno Silva, Diretor de Qualidade - Dr. Robson Ferreira Ferraz Santos e Diretores Financeiros - Dr. José Abol Corrêa** e **Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, com mandatos até abril de 2025;** Item 04) Posse do candidato a Superintendente, indicado pela Sociedade Brasileira de Análises Clinicas – SBAC – **Foi declarado empossado Dr Francisco Edison Pacifici Guimarães com mandato até abril de 2025;** Item 05) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; O Presidente do Conselho de Administração sugeriu aos membros do Conselho de Administração que os atuais dirigentes fossem mantidos ficando assim: **Presidente Dr. José Abol Corrêa e Vice-Presidente Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, com mandato até Abril de 2025**; Item 06) Estabelecimento dos jetons do Conselho de Administração e Assembleia Geral do PNCQ – O Dr. José Abol Corrêa, Presidente, sugeriu passar o jeton para R$ 2.000,00 (dois mil reais), que foi aprovado por unanimidade; Item 07) Regimento Interno – Modelo Provisório – Foi aprovado um projeto de Regimento Interno, para ser utilizado, inicialmente como provisório, para avaliar sua performance e posterior aprovação definitiva; Item 08) Novos Projetos e planejamento estratégico do PNCQ – Dr. José Abol Corrêa apresentou sugestões de um projeto estratégico, onde estão citados a continuação da fabricação de mais Material de Referência Certificado – MRC e a pesquisa para outras amostras-controle, sendo aprovados; Item 09) Assuntos gerais e comentários – Os Srs **Dr. José Abol Corrêa, Dr. Juno Damasceno Silva, Dr. Robson Ferreira Ferraz Santos, Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago e Dr Francisco Edison Pacifici Guimarães,** declaram para todos os fins, nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil, que não estão impedidos por lei especial a exercerem atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

D4Sign 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

CPL
Fls. 93

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Colocado em discussão houveram algumas considerações por parte dos conselheiros, que independiam de votação razão porque não foram especificados nesta ATA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023.

Dr. José Abol Corrêa
Membro Nato
Presidente do Conselho de Administração

Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago
Conselheira Efetiva
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Dr. Estevão José Colnago
Membro Nato

Dr.Juno Damasceno Silva
Conselheiro Efetivo

Dr. Robson Ferreira Ferraz Santos
Conselheiro Efetivo

Dr. Marcos Kneip Fleury
Conselheiro Suplente

Dr. Francisco Edison Pacifici Gujimarães
Superintendente do PNCQ

D4Sign 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

CPL
Fls. 94

Dr. Irineu Keiserman Grinberg
Conselheiro Efetivo

Dr. Humberto Marques Tibúrcio
Membro Nato

Dr. Luiz Fernando Barcelos
Conselheiro Suplente

D4Sign 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

CPL
Fls. 95

ATA 13 ABRIL 2023 pdf

Código do documento 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1

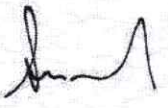
Assinaturas

Humberto Marques Tiburcio
tiburciohumberto@gmail.com
Assinou



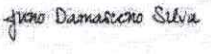
IRINEU KEISERMAN GRINBERG
irineugrinberg@gmail.com
Assinou

LUIZ FERNANDO BARCELOS
lf.barcelos@uol.com.br
Assinou



Marcos Kneip Fleury
m.fleury@pncq.org.br
Assinou

Juno Damasceno Silva
j.damasceno@pncq.org.br
Assinou



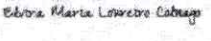
Robson Ferreira Ferraz Santos
r.santos@pncq.org.br
Assinou



Estevão José Colnago
e.colnago@pncq.org.br
Assinou



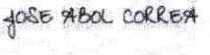
Elvira Maria Loureiro Colnago
e.loureiro@pncq.org.br
Assinou



Francisco Edison Pacifici Guimarães
f.guimaraes@pncq.org.br
Assinou



JOSE ABOL CORREA
abol@pncq.org.br
Assinou



Eventos do documento

10 May 2023, 14:57:28
Documento 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1 **criado** por PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (bf325f44-1ea8-4966-aa4e-fc088aaeb2ee). Email:contratoprivado@pncq.org.br. - DATE_ATOM:

CPL
Fls. 96

2023-05-10T14:57:28-03:00

10 May 2023, 15:15:15
Assinaturas **iniciadas** por PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (bf325f44-1ea8-4966-aa4e-fc088aaeb2ee). Email: contratoprivado@pncq.org.br. - DATE_ATOM: 2023-05-10T15:15:15-03:00

10 May 2023, 15:22:15
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES **Assinou** - Email: f.guimaraes@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 35520) - Documento de identificação informado: 607.696.457-04 - DATE_ATOM: 2023-05-10T15:22:15-03:00

10 May 2023, 15:32:49
JUNO DAMASCENO SILVA **Assinou** - Email: j.damasceno@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 27866) - Documento de identificação informado: 883.357.120-34 - DATE_ATOM: 2023-05-10T15:32:49-03:00

10 May 2023, 15:33:57
ROBSON FERREIRA FERRAZ SANTOS **Assinou** - Email: r.santos@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 23358) - Documento de identificação informado: 071.011.587-30 - DATE_ATOM: 2023-05-10T15:33:57-03:00

10 May 2023, 15:57:08
MARCOS KNEIP FLEURY **Assinou** - Email: m.fleury@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 37118) - Geolocalização: -22.9196687 -43.2231173 - Documento de identificação informado: 707.153.277-04 - DATE_ATOM: 2023-05-10T15:57:08-03:00

11 May 2023, 08:19:31
JOSE ABOL CORREA **Assinou** - Email: abol@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 41070) - Documento de identificação informado: 023.454.557-72 - DATE_ATOM: 2023-05-11T08:19:31-03:00

11 May 2023, 08:40:50
ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO **Assinou** - Email: e.loureiro@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 39484) - Documento de identificação informado: 009.038.967-02 - DATE_ATOM: 2023-05-11T08:40:50-03:00

11 May 2023, 08:41:49
ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO **Assinou** - Email: e.colnago@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 50718) - Documento de identificação informado: 042.988.377-34 - DATE_ATOM: 2023-05-11T08:41:49-03:00

11 May 2023, 14:59:29
HUMBERTO MARQUES TIBURCIO **Assinou** - Email: tiburciohumberto@gmail.com - IP: 163.172.226.208 (163-172-226-208.rev.poneytelecom.eu porta: 62562) - Documento de identificação informado: 124.905.986-00 - DATE_ATOM: 2023-05-11T14:59:29-03:00

11 May 2023, 19:51:39

C P A
Fls. 98

IRINEU KEISERMAN GRINBERG **Assinou** - Email: irineugrinberg@gmail.com - IP: 179.152.20.226 (b39814e2.virtua.com.br porta: 61342) - Documento de identificação informado: 000.847.600-44 - DATE_ATOM: 2023-05-11T19:51:39-03:00

12 May 2023, 14:55:31
LUIZ FERNANDO BARCELOS **Assinou** - Email: lf.barcelos@uol.com.br - IP: 187.181.253.62 (bbb5fd3e.virtua.com.br porta: 57502) - Geolocalização: -29.3914711 -50.88099 - Documento de identificação informado: 002.531.890-04 - DATE_ATOM: 2023-05-12T14:55:31-03:00

Hash do documento original
(SHA256):cf295be708084f5660b90648bee2a7f0e6152ff16ab5bd261cc1a75d588655c0
(SHA512):01dd5b22ba68117a6c556c9482f5de5f94cd2d6a62ed4de7541f21a52b0b89db60a3917388e1b18296405ad6a32c26742253e69e791f10a8bce0f12a203b07a4

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CPL
Fls. 98

CONVOCAÇÃO

01) Abertura da Reunião;
02) Verificação de quórum;
03) Posse dos membros do Conselho de Administração;
04) Posse do candidato a Superintendente, indicado pela Sociedade Brasileira de Análises Clinicas – SBAC;
05) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
06) Estabelecimento dos jetons do Conselho de Administração e Assembleia Geral do PNCQ;
07) Regimento Interno – Modelo Provisório;
08) Novos Projetos e planejamento estratégico do PNCQ;
09) Assuntos gerais e comentários.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.

Dr. José Abol Corrêa
Membro Nato
Presidente do Conselho de Administração do
Programa Nacional de Controle de Qualidade

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de

JUCERJA assinado digitalmente

CPL
Fls. 99

Lúcia Mello

De: Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br> em nome de Francisco Guimarães
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 14:46
Para: Lúcia Mello
Cc: abol@pncq.org.br; Elvira Loureiro; Estevão Colnago; Marcos Fleury; j.damasceno@pncq.org.br; Humberto Marques Tiburcio; Irineu Grinberg; Robson Santos; lf.barcelos@uol.com.br; Mariele Mendonça
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

Boa tarde,

Confirmo a presença.

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

> Boa tarde
>
> O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial,** a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.
>
> Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do vôo, para ressarcimento.
>
> O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.
>
> **Solicito confirmar a presença por e-mail.**
>
> Atenciosamente,

Lucia Maria Mello da Silva
Secretaria
l.mello@pncq.org.br
PNCQ
Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
http://www.pncq.org.br

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de
JUCERJA assinado digitalmente

Lúcia Mello

De: Robson Santos <r.santos@pncq.org.br> em nome de Robson Santos
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 14:08
Para: Lúcia Mello
Assunto: RES: Reunião do Conselho de Administração

CPL
Fls. 100

Boa tarde Lúcia!

Presença confirmada.

Dr. Robson Ferreira Ferraz Santos
Assessoria Científica
r.santos@pncq.org.br
Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
http://www.pncq.org.br

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

De: Lúcia Mello [mailto:l.mello@pncq.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de março de 2023 13:51
Para: abol@pncq.org.br; Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br>; Elvira Loureiro <e.loureiro@pncq.org.br>; Estevão Colnago <e.colnago@pncq.org.br>; Marcos Fleury <m.fleury@pncq.org.br>; j.damasceno@pncq.org.br; Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com>; Irineu Grinberg <irineugrinberg@gmail.com>; Robson Santos <r.santos@pncq.org.br>; lf.barcelos@uol.com.br
Cc: Mariele Mendonça <m.mendonca@pncq.org.br>; Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br>
Assunto: Reunião do Conselho de Administração

Boa tarde
O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial,** a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.
Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do vôo, para ressarcimento.
O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.
Solicito confirmar a presença por e-mail.
Atenciosamente,

Lucia Maria Mello da Silva
Secretaria
l.mello@pncq.org.br
Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
http://www.pncq.org.br

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de
JUCERJA assinado digitalmente

Lúcia Mello

De: j.damasceno@pncq.org.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 13:57
Para: 'Lúcia Mello'
Assunto: RES: Reunião do Conselho de Administração

CPL
Fls. 101

Boa tarde Lúcia,

Confirmo minha presença.

Att.

Dr. Juno Damasceno
Diretor Técnico
j.damasceno@pncq.org.br
Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
http://www.pncq.org.br

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

---

De: Lúcia Mello [mailto:l.mello@pncq.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de março de 2023 13:51
Para: abol@pncq.org.br; Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br>; Elvira Loureiro <e.loureiro@pncq.org.br>; Estevão Colnago <e.colnago@pncq.org.br>; Marcos Fleury <m.fleury@pncq.org.br>; j.damasceno@pncq.org.br; Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com>; Irineu Grinberg <irineugrinberg@gmail.com>; Robson Santos <r.santos@pncq.org.br>; lf.barcelos@uol.com.br
Cc: Mariele Mendonça <m.mendonca@pncq.org.br>; Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br>
Assunto: Reunião do Conselho de Administração

Boa tarde
O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial,** a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.
Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do vôo, para ressarcimento.
O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.
Solicito confirmar a presença por e-mail.
Atenciosamente,

Lucia Maria Mello da Silva
Secretaria
l.mello@pncq.org.br
Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
http://www.pncq.org.br

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de
JUCERJA assinado digitalmente

Lúcia Mello

De: Irineu Grinberg <irineugrinberg@gmail.com> em nome de Irineu Grinberg
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 15:02
Para: Lúcia Mello
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

GPL
Fls. 102

Boa tarde Lúcia, confirmo presença. Como ficou pra mim a compra da passagem, necessito saber o tempo que ficarei no Rio.
Se apenas nos tempos das reuniões, ou mais.

Obrigado
Abraços

Em seg., 27 de mar. de 2023 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial,** a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do vôo, para ressarcimento.

O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de
JUCERJA assinado digitalmente

Lúcia Mello

De: lf.barcelos@uol.com.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 19:14
Para: Lúcia Mello
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

CPL
Fls. 103

Confirmo a minha presença. Estarei no Rio de Janeiro nesta data.

Em 27 de mar. de 2023 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial,** a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do vôo, para ressarcimento.

O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de

JUCERJA assinado digitalmente

Lúcia Mello

De: Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com> em nome de Humberto Marques Tiburcio
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 18:56
Para: Francisco Guimarães
Cc: Lúcia Mello; abol@pncq.org.br; Elvira Loureiro; Estevão Colnago; Marcos Fleury; j.damasceno@pncq.org.br; Irineu Grinberg; Robson Santos; lf.barcelos@uol.com.br; Mariele Mendonça
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

CPL
Fls. 104

confirmo minha presença
humberto

Enviado do meu iPhone

Em 27 de mar. de 2023, à(s) 14:46, Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Confirmo a presença.

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial,** a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do vôo, para ressarcimento.

O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,

<image001.gif>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de
JUCERJA assinado digitalmente

CPL
Fls. 105

Lúcia Mello

De: Elvira Loureiro <e.loureiro@pncq.org.br> em nome de Elvira Loureiro
Enviado em: terça-feira, 28 de março de 2023 09:19
Para: Humberto Marques Tiburcio
Cc: Francisco Guimarães; Lúcia Mello; abol@pncq.org.br; Estevão Colnago; Marcos Fleury; j.damasceno@pncq.org.br; Irineu Grinberg; Robson Santos; lf.barcelos@uol.com.br; Mariele Mendonça
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

Bom dia,

Confirmo presença, porém não poderei estar no almoço.
Atenciosamente,

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 18:56, Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com> escreveu:
confirmo minha presença
humberto

Enviado do meu iPhone

Em 27 de mar. de 2023, à(s) 14:46, Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Confirmo a presença.

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial,** a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do vôo, para ressarcimento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de
JUCERJA assinado digitalmente

O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

CPL
Fls. 106

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,

<image001.gif>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de

JUCERJA assinado digitalmente

Lúcia Mello

De: Estevão Colnago <e.colnago@pncq.org.br> em nome de Estevão Colnago
Enviado em: terça-feira, 28 de março de 2023 09:21
Para: Elvira Loureiro
Cc: Humberto Marques Tiburcio; Francisco Guimarães; Lúcia Mello; abol@pncq.org.br; Marcos Fleury; j.damasceno@pncq.org.br; Irineu Grinberg; Robson Santos; lf.barcelos@uol.com.br; Mariele Mendonça
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

CPL
Fls. 107

Bom dia,

Confirmo presença.
Atenciosamente

--

Em ter., 28 de mar. de 2023 às 09:19, Elvira Loureiro <e.loureiro@pncq.org.br> escreveu:

Bom dia,

Confirmo presença, porém não poderei estar no almoço.
Atenciosamente,

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 18:56, Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com> escreveu:

confirmo minha presença
humberto

Enviado do meu iPhone

Em 27 de mar. de 2023, à(s) 14:46, Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Confirmo a presença.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de
JUCERJA assinado digitalmente

CPL
Fls. 108

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial,** a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do vôo, para ressarcimento.

O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,

<image001.gif>

--

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de
JUCERJA assinado digitalmente

Lúcia Mello

De: Marcos Fleury <m.fleury@pncq.org.br> em nome de Marcos Fleury
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2023 13:23
Para: Lúcia Mello
Assunto: RES: Reunião do Conselho de Administração

CPL
Fls. 109

Confirmo presença.

Atenciosamente,

Dr. Marcos K. Fleury
Assessoria Científica
m.fleury@pncq.org.br
Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
http://www.pncq.org.br

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

De: Lúcia Mello [mailto:l.mello@pncq.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de março de 2023 13:51
Para: abol@pncq.org.br; Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br>; Elvira Loureiro <e.loureiro@pncq.org.br>; Estevão Colnago <e.colnago@pncq.org.br>; Marcos Fleury <m.fleury@pncq.org.br>; j.damasceno@pncq.org.br; Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com>; Irineu Grinberg <irineugrinberg@gmail.com>; Robson Santos <r.santos@pncq.org.br>; lf.barcelos@uol.com.br
Cc: Mariele Mendonça <m.mendonca@pncq.org.br>; Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br>
Assunto: Reunião do Conselho de Administração

Boa tarde
O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial,** a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.
Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do vôo, para ressarcimento.
O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.
Solicito confirmar a presença por e-mail.
Atenciosamente,

Lucia Maria Mello da Silva
Secretaria
l.mello@pncq.org.br
Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
http://www.pncq.org.br

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, NIRE 33.2.0865320-9, PROTOCOLO 00-2023/408886-9, ARQUIVADO EM 26/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005497475, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPL Fls. 110

CPF/CNPJ	Nome
052.255.197-17	IGOR BATISTA DA SILVA

6 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

CPL
Fls. 111

Feam

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**, CNPJ: 00.394.502/0523-73, localizada na Rua Oito, S/N - Praia Brava - Angra dos Reis - RJ, CEP: 23950-080, telefone: (24) 3362-1272, informa a quem possa interessar que a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. - PNCQ**, CNPJ: 73.302.879/0001-08, situada na Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 – Benfica - CEP 20.910-240 – Rio de Janeiro, vem prestando, desde 13/02/1992, serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas nas as seguintes áreas: Bioquímica, Educação Continuada, Hematologia, Imunologia ASO, Imunologia Básica - B-HCG, Imunologia - HIV, Imunologia – Sífilis Não Treponêmico, Microbiologia Automatizada CLSI, Microbiologia II - BAAR, Microbiologia II - GRAM, Parasitologia, Reticulócitos Virtual, Urinálise e Urinálise Virtual do Programa Básico, além de Coagulação, Hematologia II – Avançada, Imuno-hematologia e Sangue Oculto do Programa Avançado, onde o PNCQ tem demonstrado total conformidade com as disposições contratuais e os prazos estipulados, evidenciando sua capacidade técnica, operacional e administrativa. Até a presente data, não constam em nossos arquivos informações que desabonem sua idoneidade.

Rio de janeiro, 28 de janeiro de 2025.

Renée F. Haushahn
CRF 4751
Matr: 16050
Chefe do Laboratório

Dra. Renée Ferreira Haushahn - Farmacêutica
(Responsável Técnica do Laboratório)
E-mail: renee@feam-etn.org.br
Telefone: (24) 3362-12724

CPL
Fls. 113

CARIOCA DIGITAL

Rio PREFEITURA
FAZENDA E PLANEJAMENTO

ISS

Validação de Certidão

Inscrição Municipal	0.222.692-8
Número de Autenticação	9538527777
Razão Social	PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão	14/10/2024
Data de Validade	13/04/2025

Voltar

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - 20211-110

CPL
Fls. 114

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

CPL
Fls. 115

1746 RIO
www.1746.rio.gov.br

Autenticação de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo:	**6204415210**
Situação Fiscal:	Negativa
Código de controle:	4MC3398M9C
Andamento:	Entregue
Data da solicitação:	06/12/2024
Previsão entrega:	20/12/2024
Data da emissão:	10/12/2024
Data de validade:	08/04/2025

Observações complementares:

Informações do contribuinte

Nome:	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Tipo Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	73.302.879/0001-08

Informações do requerente

Nome:	IGOR BATISTA DA SILVA
Tipo Pessoa:	Física
CPF/CNPJ:	052.255.197-17

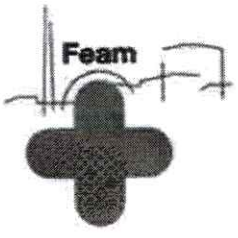
Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa deverão** ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs

CPL
Fls. 136



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**, CNPJ: 00.394.502/0523-73, localizada na Rua Oito, S/N - Praia Brava - Angra dos Reis - RJ, CEP: 23950-080, telefone: (24) 3362-1272, informa a quem possa interessar que a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. - PNCQ**, CNPJ: 73.302.879/0001-08, situada na Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - CEP 20.910-240 - Rio de Janeiro, vem prestando, desde 13/02/1992, serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas nas as seguintes áreas: Bioquímica, Educação Continuada, Hematologia, Imunologia ASO, Imunologia Básica - B-HCG, Imunologia - HIV, Imunologia - Sífilis Não Treponêmico, Microbiologia Automatizada CLSI, Microbiologia II - BAAR, Microbiologia II - GRAM, Parasitologia, Reticulócitos Virtual, Urinálise e Urinálise Virtual do Programa Básico, além de Coagulação, Hematologia II - Avançada, Imuno-hematologia e Sangue Oculto do Programa Avançado, onde o PNCQ tem demonstrado total conformidade com as disposições contratuais e os prazos estipulados, evidenciando sua capacidade técnica, operacional e administrativa. Até a presente data, não constam em nossos arquivos informações que desabonem sua idoneidade.

Rio de janeiro, 28 de janeiro de 2025.

Renée F. Haushahn
CRF 4251
Matr.: 16050
Chefia de Laboratório

Dra. Renée Ferreira Haushahn - Farmacêutica
(Responsável Técnica do Laboratório)
E-mail: renee@feam-etn.org.br
Telefone: (24) 3362-12724

CPL
Fls. 118

CARIOCA DIGITAL

Rio PREFEITURA
FAZENDA E PLANEJAMENTO

ISS

Validação de Certidão

Inscrição Municipal	0.222.692-8
Número de Autenticação	9538527777
Razão Social	PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão	14/10/2024
Data de Validade	13/04/2025

Voltar

Rio PREFEITURA

CPL
Fls. 119

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - 20211-110

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

CPL
Fls. 120

1746 www.1746.rio.gov.br

Autenticação de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo:	**6204415210**
Situação Fiscal:	Negativa
Código de controle:	4MC3398M9C
Andamento:	Entregue
Data da solicitação:	06/12/2024
Previsão entrega:	20/12/2024
Data da emissão:	10/12/2024
Data de validade:	08/04/2025
Observações complementares:	

Informações do contribuinte

Nome:	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Tipo Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	73.302.879/0001-08

Informações do requerente

Nome:	IGOR BATISTA DA SILVA
Tipo Pessoa:	Física
CPF/CNPJ:	052.255.197-17

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa deverão** ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs

CPL
Fls. 121

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 14/10/2024 , em referência ao pedido **323594/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ:

73.302.879/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.08995.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **3MMG.5140.5011.R515**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **14/10/2024 às 13:18:00.1**

Esta certidão tem validade até 12/04/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 15/10/2024 às 11:04:52.3

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

4MC3398M9C

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 73.302.879/0001-08, inscrição municipal nº 0.220.692-8, com endereço no(a) R DR RODRIGUES DE SANTANA, nº 68 - RJ Cep: 20910-240, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

CPL
Fls. 122

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 10/12/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 27/03/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

CPL
Fls. 123

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**9538527777**
ÓRGÃO	**FP/REC-RIO/CIS/F**
CONTROLE	**638252028**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
RUA DOUTOR RODRIGUES SANTANA 000068
BENFICA RIO DE JANEIRO 20910-240 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
73.302.879/0001-08	**0.222.692-8**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024. HORA: 12:01:40

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

CPL
Fls. 124

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:59:14 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2025.
Código de controle da certidão: **FB29.AA46.EF10.980C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPL
Fls. 125

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2024/2442643

Código de verificação de autenticidade: 67b9e65dc8295c1bf95e83b7bf2704db

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 73.302.879	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/12/2024 ÀS 11:17:02

VÁLIDA ATÉ: 09/03/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

CPL
Fls. 126

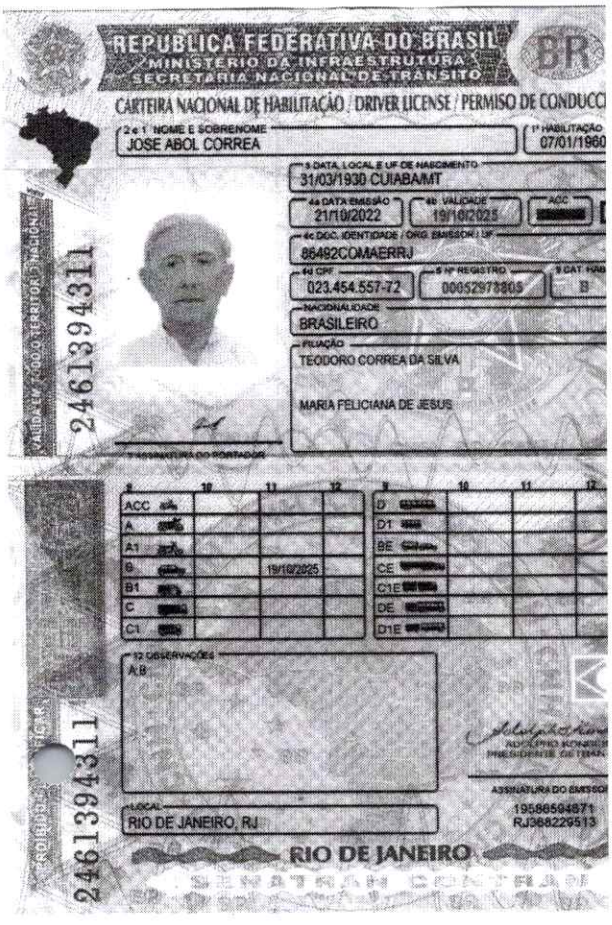
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.302.879/0001-08
Certidão nº: 84369318/2024
Expedição: 06/12/2024, às 11:08:09
Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.302.879/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCC

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE ABOL CORREA

1ª HABILITAÇÃO: 07/01/1960

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/03/1930 CUIABA/MT

4a DATA EMISSÃO: 21/10/2022

4b VALIDADE: 19/10/2025

ACC: [redacted]

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 85492COMAERRJ

4d CPF: 023.454.557-72

5 Nº REGISTRO: 00052973805

9 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: TEODORO CORREA DA SILVA

MARIA FELICIANA DE JESUS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC [redacted]			
A [redacted]			
A1 [redacted]			
B [redacted]			19/10/2025
B1 [redacted]			
C [redacted]			
C1 [redacted]			

9	10	11	12
D [redacted]			
D1 [redacted]			
BE [redacted]			
CE [redacted]			
C1E [redacted]			
DE [redacted]			
D1E [redacted]			

12 OBSERVAÇÕES: A/B

ADOLFO KONDER
PRESIDENTE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ

1958594871
RJ368226513

RIO DE JANEIRO

SENATRAN CONFERE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

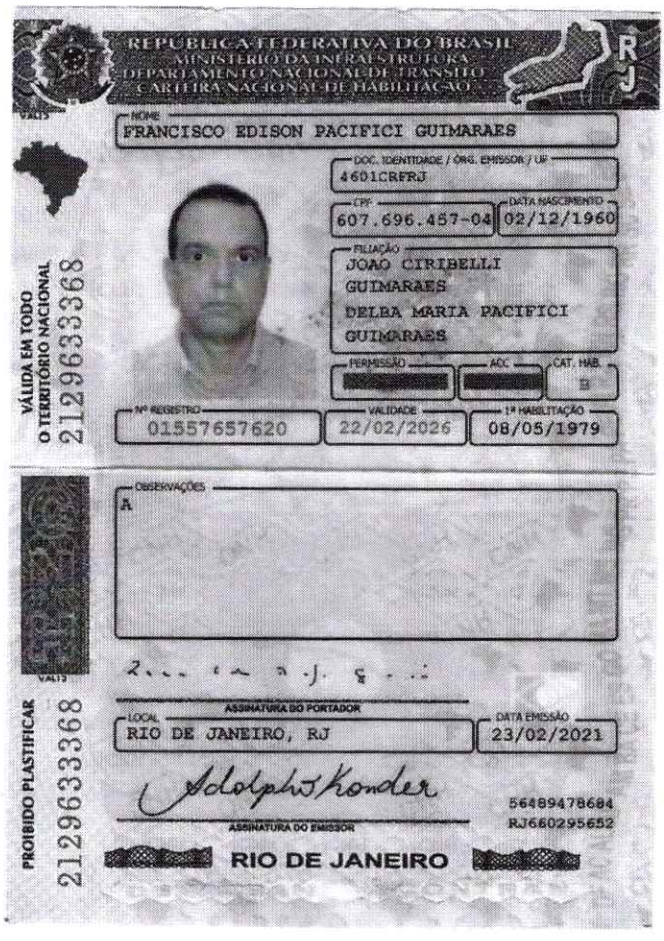
24613943 11

FIGURA

24613943 11

CPL
Fls. 127

CPL
Fls. 128



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4601CRFRJ

CPF
607.696.457-04

DATA NASCIMENTO
02/12/1960

FILIAÇÃO
JOAO CIRIBELLI GUIMARAES
DELBA MARIA PACIFICI GUIMARAES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01557657620

VALIDADE
22/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
08/05/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2129633368

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
23/02/2021

Adolpho Konder
ASSINATURA DO EMISSOR

56489478684
RJ660295652

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2129633368

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CPL
Fls. 129

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenc
cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.302.879/0001-08 **MATRIZ**		**23/08/1993**

NOME EMPRESARIAL
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR RODRIGUES SANTANA	**00068**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.910-240	**BENFICA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PNCQ@PNCQ.ORG.BR	**(21) 2569-6867**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/05/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CPL
Fls. 130

Voltar Imprimir

CPL
Fls. 131

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.302.879/0001-08
Razão Social: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Endereço: R DOUTOR RODRIGUES DE SANTANA 68 / BENFICA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20910-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021321180613410526

Informação obtida em 14/02/2025 09:02:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 155/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BAICA-ASO, B-HCG, SIFILIS (NÃO TREPONEMICO), PARASITOLOGIA VIRTUAL, URINALASE DO PROGRAMA BASICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

A presente solicitação da contratação de sistema de prontuário eletrônico hospitalar para o Fundo de Saúde *do município de Pium*.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

I Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em analise aos presentes autos, observamos habilitação da empresa a seguir caracterizado:

empresa **PNCQ PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 73.302.879/0001-08 e apresentou proposta. Analisado a documentação da empresa foi verificado:

A empresa **PNCQ PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE,** apresentou toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviços de estrema importância e constatando que a referida empresa tem capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar e encaminha para homologação do gestor municipal.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R$ 9.650,41 **(nove mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).**

Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

PNCQ PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE

CNPJ: 73.302.879/0001-08

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 18 de fevereiro de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43

GOVERNO DE PIUM
ADM.: 2025/2028
Povo Forte, União que Move!

CPL
Fls. 136

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 155/2025
Dispensa de Licitação.

ASSUNTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BAICA-ASO, B-HCG, SIFILIS (NÃO TREPONEMICO), PARASITOLOGIA VIRTUAL, URINALASE DO PROGRAMA BASICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 18 de fevereiro de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações

CPL
Fls. 136

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 071/2025

PROCESSO Nº	**147/2025**
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO
ASSUNTO	Aquisição de gêneros alimentícios
GESTOR RESPONSÁVEL	LIZZIANE CAVALCANTE TELES
MODALIDADE	**PREGÃO PRESENCIAL 001/2025 FMAS**
VALOR	
EMPRESA	
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo **147/2025**, Aquisição de gêneros alimentícios destinados para suprir as necessidades das unidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium - TO, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31,70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

2. Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece; Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Departamento de Controle Interno do Municipio de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO

CPL
Fls 136
B

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

a) Propostas de Preço;
b) Autuação;
c) Documento de Formalização da Demanda;
d) E.T.P Estudo Técnico Preliminar;
e) Despacho C.P.L.;
f) Indicação orçamentaria (Setor Contábil);
g) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

a) Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.

b) **Relatório Fiscal de Contrato.**

c) **Atesto do departamento de compras em notas fiscais emitidas.**

CPL
Fls. 136
C

CONCLUSÃO

06. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

07. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **PREGÃO PRESENCIAL**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21), de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

Pium - TO, 07 de abril de 2025.

Kaio Pereira Luz
Decreto 013/2025
Controle Interno

Kaio Pereira Luz
Controle Interno

Kaio Pereira Luz
Decreto 013/2025
Controle Interno

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43

CPL
Fls. 137

GOVERNO DE PIUM
ADM.: 2025/2028
Povo Forte, União que Move!

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 155/2025-FMS

O Prefeito do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 155/2025-FMS, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a **prestação de serviço de controle de qualidade externo em analises clinicas com kits nas áreas de bioquímica, educação continuada, imunologia básica-ASO, B-HCG, HBSAG, sífilis (não treponemico), parasitologia, reticulocitos virtual, urinalase do programa básico do Fundo Municipal de Saúde.**

AUTORIZO a contratação da empresa ENES DA ABADIA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.282.122/0001-08 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R$ **9.650,41** (nove mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"

GOVERNO DE PIUM
ADM.: 2025/2028
Povo Forte, União que Move!

CONTRATO Nº 006/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAUDE DE PIUM e PNCQ PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE,** referente visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO, B-HCG, HBSAG, SIFILIS (NÃO TREPONEMICO), PARASITOLOGIA, RETICULOCITOS VIRTUAL, URINALASE DO PROGRAMA BASICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no anexo I da prefeitura municipal de Pium-to situada na rua 04, centro s/n município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por seu gestor, **DIONE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.038.771-75, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

A empresa PNCQ PROGRAMA NACIONL DE CONTROLE DE QUALIDADE, inscrita no CNPJ: 73.302.879/0001-08 com sede em Rua Doutor Rodrigues de Santana, nº 68-Benefica Rio de Janeiro-RJ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, residente e domiciliado em RIO DE JANEIRO-RJ, portador do CPF nº 607.696.457-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto VISANDO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO, B-HCG, HBSAG, SIFILIS(NÃO TREPONEMICO), PARASITOLOGIA, RETICULOCITOS VIRTUAL, URINALAE DO PROGRAMA BASICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 155/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R$ 9.650,41 (

CPL
Fls. 137
13

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT SERVIÇO	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL
01	**PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINCAS COM KITS NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO, B-HCG, HBSAG, SIFILIS(NÃO TREPONEMICO), PARASITOLOGIA, RETICULOCITOS VIRTUAL, URINALASE DO PROGRAMA BASICO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO.**	**11 MESES**	**R$ 877,31**	**R$ 9.650,41**

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;
CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:
I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;
CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:
CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **04** – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: **0002**– Administração Geral;

Projeto Atividade: **10.122.0003.2082** – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica; Cód.: 39;

Fonte:**1500.1002.000000 e 1.600.000000000**

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 11 meses,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CPL
Fls. 137
C

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021
IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr **DONE RIBEIRO DA SILVA** Pelo contratado o Sr **DR FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 155/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:
a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo do município;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 18 de fevereiro de 2025

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES:60769645704
Assinado de forma digital por FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES:60769645704
Dados: 2025.03.17 09:45:04 -03'00'

PNCQ PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
CNPJ: 73.302.879/0001-08
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: *1-*_____ *2-*_____
CPF: *CPF*

CPL
Fls. 138

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 155/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 155/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADEEXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO, B-HCG, HBSAG, SIFILIS(NÃO TREPONEMICO), PARASITOLOGIA, RETICULOCITOS VIRTUAL , URINALASE DO PROGRAMA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO.
.Partes: **PNCQ PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE** inscrito no CNPJ sob o n.º 73.302.879/0001-08 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Data da assinatura do contrato: 18 de fevereiro de 2025.
Recursos: 12.122.0003.2082– 339039– fonte 1500 .1000200000/1.600.0000000000
Valor total: **9.650,41** (nove mil seiscentos e cinquenta e quarenta e um centavos)
Vigência: após a **homologação até 11 meses.**
Data da homologação: 18 de fevereiro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 1149/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINICTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 03 de Junho 2025, as 12:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

5500882436304343931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 009/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 420/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIA-PRIMA NECESSARIAS AO TRATAMENTO QUIMICO A SER REALIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.
.Partes: INACIA E MORAES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 33.191.688/0001-93 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Recursos: 04.122.0003.2082- 339039- fonte 1500 .1000200000
Valor total: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Vigência: 30 dias
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 022/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 069/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS EM SAUDE VIA ACESSO REMOTO; TEAM VIEW E/OU TELEFONE NOS FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS. CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO.
.Partes: ITALO R DA SILVA PEREIRA inscrito no CNPJ sob o n.º 17.678.963/0001-41 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Recursos: 10.122.0003.2082- 339039- fonte 1500 .1000200000
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 025/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 586/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAUDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
.Partes: ITALO R DAS ILVA PEREIRA inscrito no CNPJ sob o n.º 17.678.963/0001-41 e fundo municipal de saúde CNPJ sob nº 12.059.635/0001-43
Recursos: 10.122.0003.2082- 339039- fonte 1500 .1000200000/1.600.0000000000
Valor total: 6.003,00 (seis mil e tres reais)
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 155/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 155/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE

QUALIDADEEXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NAS AREAS DE BIOQUIMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BASICA-ASO, B-HCG, HBSAG, SIFILIS(NÃO TREPONEMICO), PARASITOLOGIA, RETICULOCITOS VIRTUAL , URINALASE DO PROGRAMA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO.
.Partes: PNCQ PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE inscrito no CNPJ sob o n.º 73.302.879/0001-08 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Recursos: 12.122.0003.2082- 339039- fonte 1500 .1000200000/1.600.0000000000
Valor total: 9.650,41 (nove mil seiscentos e cinquenta e quarenta e um centavos)
Vigência: 11 meses a partir da assinatura do contrato
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 013/2025-FME

Processo Administrativo: Nº 186/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação
Contrato n.º 013/2025 FME.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS NA MALHA PV COM LOGO FRENTE E COSTAS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Partes: DANILLA FRANCISCO GONÇALVES inscrito no CNPJ sob o n.º 26.458.066/0001-13 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.
Recursos: 08.0040 / 12.122.0003.2024- Secretaria Municipal de Educação;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica; Cód.: 490
Fonte 1.500.1001.000000.
Valor total: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 016/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 253/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SEL SERFICE NA CIDADE DE PALMAS-TO
Partes: DIFER DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 03.955.560/0001-98 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68
Data da assinatura do contrato: 15 de ABRIL de 2025.
Recursos: 04.122.0003.2006 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39
Valor total: R$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do fundo municipal de educação

55008824363043439 31

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 27/05/2025 18:04
Diário Oficial 621/2025 - Prefeitura Municipal de Pium-TO
Certificado emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB - Página 4 de 4